



Oliveira do Bairro câmara municipal

Ata n.º 9
Procedimento Concursal Comum n.º 1/PCC/2026

Audiência prévia

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, reuniu o Júri designado para o procedimento concursal comum, na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado, para 1 (um) posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município de Oliveira do Bairro na carreira e categoria de Assistente Técnico na área Administrativa, por deliberação de Câmara Municipal, datada de 13 de novembro de 2025, para analisar a pronúncia apresentada em sede de audiência prévia.-----

1. Veio a candidata identificada com a referência "Proc.º 1/PCC/2026-CPC-CP34/2026", após ter sido notificada da Entrevista de Avaliação de Competências /Lista de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados, remeter em sede de audiência prévia, participação dos interessados que infra se transcreve:-----

"NA SEQUÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DA ATA N.º 7 E DA SEQUENTE EXCLUSÃO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL EM APREÇO, CONSIDERANDO OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DEFINIDOS NA ATA N.º 1, SOLICITO PRESTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E CONSULTA DE RELATÓRIO E DA MINHA FICHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO, NOMEADAMENTE NO QUE DIZ RESPEITO ÀS CLASSIFICAÇÕES OBTIDAS NA ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS (EAC), COM FUNDAMENTAÇÃO DAS NOTAS ATRIBUÍDAS AOS DIFERENTES PARÂMETROS, EM FUNÇÃO DOS COMPORTAMENTOS A AVALIAR NA PROVA. EXEMPLIFICATIVAMENTE, NO PARÂMETRO "ORIENTAÇÃO PARA O SERVIÇO PÚBLICO", EM QUE FOI ATRIBUÍDA A PONTUAÇÃO "2" (UM COMPORTAMENTO DEMONSTRADO), ARGUMENTO QUE LEVEI AO PROCEDIMENTO O FACTO DE TER SIDO CONCLUÍDA COM SUCESSO A FORMAÇÃO "ORIENTAÇÃO PARA O SERVIÇO PÚBLICO" DO INA, AO QUAL CORRESPONDEM 7 HORAS DE FORMAÇÃO A INCIDIR SOBRE OS DIVERSOS COMPORTAMENTOS A AVALIAR PELO JÚRI, NOS TERMOS DA ATA N.º 1, PELO QUE A CLASSIFICAÇÃO OBTIDA - TAL COMO A DOS DEMAIS PARÂMETROS - NÃO CORRESPONDE ÀS EXPECTATIVAS E AO TRABALHO CERTIFICADO E DESENVOLVIDO NO DECURSO DO ÚLTIMO ANO A EXERCER FUNÇÕES PÚBLICAS."-----

2. A candidata podia ter apresentado a sua pronúncia em sede de audiência prévia até 22.07.2026, pelo que, tendo-o feito em 13.07.2026, fê-lo tempestivamente. -----

3. Quanto ao por si alegado naquele âmbito, desde já se adianta que não lhe assiste razão, como a seguir se irá fundamentar.-----

4. Conforme resulta do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a Entrevista de



Oliveira do Bairro câmara municipal

Avaliação de Competências (doravante EAC) "(...) visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função." -----

5. Relativamente à EAC, o júri do procedimento procedeu à fixação prévia dos critérios avaliativos, densificados por um perfil de competências e uma escala classificativa de 0,00 ("Não demonstra nenhum comportamento associado à competência em avaliação"), 2,00 ("Demonstra 1 dos comportamentos associados à competência em avaliação"), 3,50 ("Demonstra 2 dos comportamentos associados à competência em avaliação"), 5,00 ("Demonstra 3 dos comportamentos associados à competência em avaliação") valores a atribuir pela demonstração dos comportamentos associados à competência em avaliação, para o que adotou uma ficha de registo individual dos candidatos, assente em uma grelha estruturada em função dos itens avaliativos preponderantes (Cfr. ata n.º 1 do PA); -----

6. Da ficha de avaliação individual, alicerçada no guião da entrevista (perguntas e respostas-padrão), ainda se extrai, com função fundamentadora, que o júri aquilatou daqueles resultados sob as questões concretamente formuladas para cada um dos itens avaliativos correspondentes e considerando as respostas padrão pré-definidas, melhor descritas naquele guião da EAC – Anexo A do Relatório da EAC, a fls do PA, que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. -----

7. Fundamentação essa que, por remissão para os comportamentos evidenciados em cada item – competência – submetido a avaliação, se bastou no seguinte quanto à candidata: -----

i) Orientação para o serviço público: demonstrou o comportamento 1 e não demonstrou os comportamentos restantes; -----

ii) Análise crítica e resolução de problemas: não demonstrou nenhum comportamento; -----

iii) Gestão do Conhecimento: demonstrou o comportamento 3 e não demonstrou os comportamentos restantes; -----

iv) Comunicação: demonstrou o comportamento 1 e 3 e não demonstrou o comportamento 2. -----

8. Pelo que a classificação que lhe foi atribuída encontra-se devidamente fundamentada. Houve ensejo à prévia fixação dos critérios avaliativos da EAC, sua densificação e respetiva escala classificativa, extraindo-se da ficha de classificação da candidata uma fundamentação qualitativa e quantitativamente suficiente no que concerne à apreciação de cada um dos parâmetros postos à consideração, o que naturalmente inclui os itens Orientação para o serviço público, Análise crítica e resolução de problemas, Gestão do Conhecimento e Comunicação; ---

9. Não colocando em causa a perceção que a candidata tem relativamente ao seu desempenho ao longo do seu percurso profissional, as classificações atribuídas têm por suporte, única e exclusivamente, a informação veiculada pela própria, bem como a forma como o fez e os comportamentos que foram evidenciados naquele contexto (da EAC). Cada procedimento e



Oliveira do Bairro câmara municipal

cada entrevista é em si uma prestação única e irrepetível, assumindo relevância circunscrita ao concreto procedimento em que ocorrem. -----

10. Na EAC o júri aprecia uma única, irrepetível e específica prestação, que pontua a final em função da perceção subjetiva que logra obter. E, in casu, o júri foi unânime em considerar não demonstrados alguns dos comportamentos associados àqueles competências, pelo que, improcede o alegado pela candidata. -----

As deliberações do júri foram tomadas por unanimidade; -----

Por nada mais ter sido tratado, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros do Júri. -----

Presidente do Júri:

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Andreia Pereira".

Andreia Cristina de Oliveira Pereira, Chefe de Divisão Administrativa e Jurídica

Vogais Efetivos:

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Joana Vidal Pires".

Joana Vidal Pires, Técnica Superior

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Fatima Carvalho".

Fatima Carvalho, Técnica Superior, na ausência do 2.º vogal efetivo

